



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Sujeito a 02 Discussões

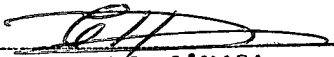
APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 002 /2021.

1.ª Discussão e votação em 08/03/2021

2.ª Discussão e votação em 08/03/2021 AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO, PARA A

3.ª Discussão e votação em   /  /   SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

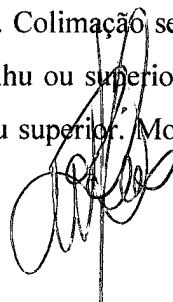
SANTANA, DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E  
CIRÚRGICOS, QUE RELACIONA.

**WIRLEY RODRIGUES REIS**, Prefeito Municipal de Itapeçerica/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo autorizado a atuar em parceria com o Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapeçerica/MG, objetivando dotar o referido hospital de equipamentos médicos e cirúrgicos destinados às suas atividades específicas, para atendimento da demanda do município.

**Art.2º** - Na forma do artigo anterior e nos termos do artigo nº 1.248 e seguintes do Código Civil, o Executivo fica autorizado, ainda, a ceder em comodato à Santa Casa de Maternidade Santana de Itapeçerica, os bens a seguir relacionados, adquiridos pela Prefeitura:

**ARCO CIRÚRGICO MÓVEL**– com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115º ou superior, angulação total de pelo menos 360º ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm. Intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT ou LCD de no mínimo 17 polegadas, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 25 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador de alta frequência com potência de 2,0 Kw ou superior, tubo de raio x com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50 Khu ou superior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 Kv e corrente máxima de 6 Ma ou superior. Modo Radiografia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

com, no mínimo, 40 a 110 Kv e corrente máxima de 13 Ma ou superior. Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 5 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrada ao sistema e interface DICOM 3.0, com no mínimo as modalidades Storage e Worklist. Alimentação elétrica de 110/220 V-60Hz. Marca: GE. Modelo: Brivo OEC78.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, aos 08 de fevereiro de 2020.

**WIRLEY RODRIGUES REIS**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**TERMO DE CESSÃO EM COMODATO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA E O MUNICÍPIO DE ITAPECERICAMG, VISANDO O COMODATO DE ARCO CIRÚRGICO MÓVEL.**

Pelo presente instrumento, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA/MG**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública (Decreto Federal 93.081/86), CNPJ 16.804.6592/0001-60, Praça Geraldo Correa, 40, centro, 35.555.000, Itapecerica/MG, doravante chamada de **Santa Casa** neste ato representada por seu provedor, **DR. DORYVAL MORAES RIOS**, brasileiro, casado, medico, CPF 089.676.796-53, residente e domiciliado na cidade de Itapecerica/MG e o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede à rua Vigário Antunes, 155, Centro, CEP: 35550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WIRLEY RODRIGUES REIS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade MG-12.160.778 e do CPF 060.308.606-31, residente e domiciliado a rua São José nº32, bairro Alto do Rosário, Itapecerica-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão em Comodato sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso em comodato de um **ARCO CIRÚRGICO MÓVEL** – com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna). Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° ou superior, angulação total de pelo menos 360° ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm. Intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT ou LCD de no mínimo 17 polegadas, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels ou monitor único TFT ou LCD de no mínimo 25 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador de alta frequência com potência de 2,0 Kw ou superior, tubo de raio x com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50 Khu ou superior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 Kv e corrente máxima de 6 Ma ou superior. Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 Kv e corrente máxima de 13 Ma ou superior. Memória com recurso de retenção da última imagem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

adquirida, armazenamento de, no mínimo, 5 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrada ao sistema e interface DICOM 3.0, com no mínimo as modalidades Storage e Worklist. Alimentação elétrica de 110/220 V-60Hz. Marca: GE. Modelo: Brivo OEC78.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO**

O CESSIONÁRIO se compromete a restituir à CEDENTE o equipamento que lhe está sendo cedido, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão ou da denúncia deste ajuste.

Parágrafo Único - A restituição de que trata esta cláusula, será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do veículo e dos equipamentos, e seu estado de conservação, pela CEDENTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO**

O CESSIONÁRIO obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o bem objeto da presente, bem como seus equipamentos cedidos e usá-los, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

§1º- Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento cedido correrão por conta do CESSIONÁRIO.

§2º- É de inteira e total responsabilidade do CESSIONÁRIO a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda dos equipamentos cedidos por este Termo.

§3º- Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável (eis), cabe ao CESSIONÁRIO a reposição do bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura, por prazo indeterminado, até a rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CESSIONÁRIO.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica - MG, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

---

**Doryval Moraes Rios**  
**Provedor**



---

**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**